



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025**

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E
DECRETO MUNICIPAL nº 5.081 de 16 de janeiro de 2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO E SINALIZAÇÕES DE EMERGÊNCIA, PLACAS INDICATIVAS, LUMINÁRIAS E, RECARGA E MANUTENÇÃO EM 1º, 2º, E 3º NÍVEL PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: « 07/05/2025 »

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS «08:29hs»

ABERTURA DAS PROPOSTAS: «08:30hs»

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR
DIGITAL – www.licitardigital.com.br

ATO Nº 136/2025 PORTARIA: Pregoeira Oficial. Ane Cristiny Ramos
Miranda

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R\$ SIGILOSO NOS
TERMOS ARTº 24 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021

TIPO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA:ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br >
edital PE 017/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES-MG**, por intermédio do setor de licitações realizará a Licitação na **Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br) a qual, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sra. Ane Cristiny Ramos Miranda Pregoeira oficial e pela Equipe de Apoio, designada pelo Ato nº 136/2025 anexado aos autos bem como pelos Decretos Municipais nº 5.081/2025 que Regulamenta a NLLC e 5.074/2025 que regulamenta o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente pelo **pelos demais órgãos**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Guanhaes, através do endereço eletrônico https://api.conectbr.com.br/Licitacao/Busca/?token=UE47_np5MYOvQVvuWZXivA== na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Guanhaes, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Guanhaes, https://api.conectbr.com.br/Licitacao/Busca/?token=UE47_np5MYOvQVvuWZXivA==

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o endereço eletrônico www.licitardigital.com.br ou não visualize a alteração no sítio eletrônico oficial supracitado, consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição dos Equipamentos de Combate a Incêndio e Sinalizações de Emergência, Placas Indicativas, Luminárias e, recarga e Manutenção em 1º, 2º, e 3º nível para atender a demanda de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Guanhaes.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, n° 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

3.1 – Poderão participar deste Pregão as microempresas, empresas de pequeno porte ou pessoas jurídicas a elas nos termos do art. 3º da LC 123/2006 com redação da pela LC 147/2014, art. 18-A c/c art. 68 da LC 123/2006, art.34 da Lei 11.488/2007, legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art 14º da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.8 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.9 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.10 - Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.5 – Aplique-se ao presente edital a prioridade e preferência na contratação de empresas regionais, amparada nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como no Decreto Municipal nº 5.074/2025. Para efeitos desta disposição, serão consideradas empresas regionais as que compõe a microrregião de Guanhaes/MG, sendo elas, Braúnas, Carmésia Coluna, Divinolândia de Minas, Dolores de Guanhaes, Gonzaga,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, n° 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

Matelândia, Paulistas, Sabinópolis, Santa Efigênia de Minas, São João Evangelista, Sardoá, Senhora do Porto, Virginópolis e Guanhaes.

3.5.1. A justificativa para a aplicação da prioridade e preferência na contratação de empresas locais está pautada no incentivo às ME e EPP locais e regionais de forma a proporcionar políticas públicas de sustentabilidade, empreendedorismo, geração de renda e desenvolvimento econômico e social, voltados ao incentivo da atividade empresarial e melhora dos Índices de Desenvolvimento Econômico e Sociais.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo à PREGOEIRA decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do** **certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitardigital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Guanhaes, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAEIS

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela pregoeira, de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da pregoeira, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAEIS

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total dos itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes vencedores terão o prazo de até 2 (duas) horas para encaminhar, a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, caso não o tenha feito ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada e para os fins de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de algum dos impedimentos referidos neste Termo, será verificado pela Pregoeira, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAEIS

Praça Néria Coelho Guimarães, n° 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

8.1.1.1. As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

8.1.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.2.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 - DA REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA (conforme art. 68 da Lei 14.133/21)

8.3.1. inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.3.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.3.6. - o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#). (Que deverá ser comprovado conforme cláusula 5.7 deste Edital.

8.4 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (conforme art. 69 da Lei 14.113/21):

8.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela Pregoeira”.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,50 (cinquenta centavos).

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”.

9.13 – Do modo de disputa aberto seguirá a seguinte ordem de etapas:

9.13.1 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15.1 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 - Empresas brasileiras;

9.29.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAEIS

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

quando se tratar de mais de um item por lote a Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal nº 5.074 de 16 de janeiro de 2025.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada na forma da Lei Federal 14.133/2021.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, no prazo indicado pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7.1. A PROPONENTE provisoriamente classificada em primeiro lugar poderá ser convocada para, em até 2 (duas) horas contados da convocação, apresentar o catálogo técnico dos produtos ofertados.

10.7.2. Desde que devidamente justificada, a PROPONENTE poderá solicitar a prorrogação do prazo acima por no máximo 2 (duas) horas, ficando a critério do MUNICÍPIO a concessão excepcional da prorrogação.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

10.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote

10.9 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão também desclassificadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão da Pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.8. - A critério da Pregoeira os fornecedores classificados em primeiro lugar poderão ser convocados a apresentar amostras dos produtos ofertados para avaliação da qualidade e conformidade com as especificações técnicas requeridas.

11.8.1. - No caso de convocação de apresentação de amostras, o processo será suspenso até a análise final das amostras.

11.8.2 - Após a análise de amostras, a sessão será retomada após aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.8.3. - Após reiniciada a sessão, será apresentada o resultado das amostras, devendo proceder a convocação na ordem de classificação de algum item que tenha sua amostra rejeitada, para apresentação de nova amostra nas mesmas condições da primeira convocação, e assim sucessivamente.

11.8.4 – Após a fase de aceitação das amostras, serão analisados documentos de habilitação daquelas Propostas finais, e constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo que o processo será homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.10 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado pela administração.

12.2 - Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1. A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal, social e Trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a ARP, que obedecerá ao modelo [Anexo II](#), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato/ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato/ARP nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90 da lei Federal 14.133/2021.

15.4 - Como condição prévia para assinatura de Ata RP/Aditivos/ Contrato será verificado pela Pregoeira ou por Agente de Contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAEIS

Praça Néria Coelho Guimarães, n° 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.1.1. - Ao prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá renovar o saldo quantitativo em até 100% do saldo original e deverá dar publicidade à intenção de renovação da vigência da Ata de RP em até 30 dias antes de terminar a vigência da ARP. A informação ficará publicada pelo período de 5 dias úteis, podendo no 6º dia útil assinar o aditivo de prorrogação se não houver manifestação em contrário.

16.2. - No prazo de validade da ata de registro de preços poderá ser contratado os fornecedores registrados na ata de Registro de Preços que será formalizada por meio de instrumento contratual ([Anexo III](#)), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES REGISTRADOS

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, constituem obrigações do Fornecedor Registrado, além da constante do Art. 89 e 92 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de registro de preços.

17.2 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

18 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a ARP ou instrumento equivalente, conforme minuta [ANEXO \(II\)](#), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período desde que o motivo seja aceito pela administração, emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 – A ata de registro de preços gerada será tendo como base legal os artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21.

18.3 – O contrato celebrado originário da Ata, poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do Órgão Gerenciador, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de RP.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

19.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual.

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 – As condições de fiscalização estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços.

[ANEXO \(II\)](#)

21. DO PAGAMENTO

21.1 - As condições de pagamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços.

[ANEXO \(II\)](#)

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

22.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

22.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

22.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

22.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.5 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

23 – DO REAJUSTAMENTO

23.1 - As condições de reajustamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços, bem como regulamentação municipal. [ANEXO \(II\)](#)

24 – DO ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO

24.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

25 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

25.1 – As condições de registro estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(III\)](#)

26 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTE

26.1. - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II- demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, n° 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

- a) A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- b) Após a autorização, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- c) O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- d) O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

26.2. Dos Limites para Adesão

26.2.1 - Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o item **26.1**:

- I- as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou às entidades participantes; e
- II- o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou às entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

27 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou às entidades participantes e não participantes do registro de preços.

a) O remanejamento de que trata esta cláusula somente será feito:

- I.- de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- II.- de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

b) O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata esta cláusula.

c) Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos limites de adesão que trata a cláusula **26.2**.

d) Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

e) Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

f) Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAEIS

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

na letra “b”, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

28 - DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 - É facultado ao(a) **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

28.2 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para o fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

28.3 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

28.4 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município.

28.5 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

28.6 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

28.7 - A **PREGOEIRA**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.8 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

28.9 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo e-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br . Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

28.10 - Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou licitacoes@guanhaes.mg.gov.br

28.11 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

28.12 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

28.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.13.1. Considera-se dia do começo do prazo:

- a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;
- b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

28.14 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

28.15 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

28.16 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.17 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato / Ata de Registro de Preço.

28.18 – Integram o Presente Edital:

- a) [Anexo I](#) – Termo de Referência;
- b) [Anexo II](#) - Minuta da ARP;
- c) [Anexo III](#) – Minuta do Contrato

Guanhaes/MG, 24 de março de 2025.

Mayra Ferreira Reis
Agente de contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I- DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição dos Equipamentos de Combate a Incêndio e Sinalizações de Emergência, Placas Indicativas, Luminárias e, recarga e Manutenção em 1º, 2º, e 3º nível para atender a demanda de todas as secretarias da Prefeitura do Municipal de Guanhaes, descrições e especificações encontram-se me ANEXO A.

II- DA NATUREZA DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objetivo o Registro de Preços para futura e eventual aquisição dos Equipamentos de Combate a Incêndio e Sinalizações de Emergência, Placas Indicativas, Luminárias e, recarga e Manutenção em 1º, 2º, e 3º nível, justifica-se a presente aquisição por diversas razões, dentre as quais pode ser destacada em propiciar a infraestrutura adequada as suas unidades de atendimento, de maneira que as mesmas desempenhem suas funções administrativas ou operacionais de forma a atender o princípio da eficiência e qualidade à população em geral. A aquisição dos mesmos serão utilizados, para reposição e troca parcelada dos Equipamentos de Combate a Incêndio e Sinalizações de Emergência, Placas Indicativas, Luminárias e, recarga e Manutenção em 1º, 2º, e 3º nos diversos setores municipais e também aos integrados à Prefeitura Municipal de Guanhaes/MG, em sua maioria nas unidades de ensino do município, tendo em vista que com o tempo esses equipamentos vencem a validade, considerando também o desgaste dos cilindros, luminárias que queimam e se desgastam, placas que se desbotam ocorrendo dificuldades de visualização da sinalização onde caso ocorra um incêndio, haver a necessidade de retirada do local com determinada urgência, a sinalização ficar comprometedor de visualização.

III. DO PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei Federal Nº 14.133/2021, Art. 84.

IV. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução proposta para a aquisição dos Equipamentos de Combate a Incêndio e Sinalizações de Emergência, Placas Indicativas, Luminárias e, recarga e Manutenção em 1º, 2º, e 3º consiste na seleção e compra de uma ampla variedade dos itens, especificamente como explanado nos itens anteriores, tem-se a necessidade dos mesmos para atender a todas as secretarias, seja por conta de inaugurações previstas para o ano de 2025, seja para a reposição dos itens que já não estão mais em boas condições de uso ou pela falta dos mesmos.

V. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Os materiais objeto da aquisição deverão estar de acordo com as normas técnicas. A carga dos extintores deverá atender, entre outras, as especificidades das normas da ABNT/ NBR 12962.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, n° 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

5.2. O serviço de recarga consiste na reposição ou substituição da carga nominal de agente extintor e/ou expelente. A recarga deve ser efetuada considerando-se as condições de preservação e manuseio do agente extintor recomendado pelo fabricante.

5.3. Não são permitidas a substituição do tipo de agente extintor ou do gás expelente nem a alteração das pressões ou quantidades indicadas pelo fabricante. O agente extintor utilizado na recarga deve ser certificado de acordo com as normas pertinentes.

5.4. Os materiais utilizados na recarga, por força desta contratação deverão ser efetuados com garantia mínima de 12 meses. Durante o período de vigência da garantia a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, promovendo os reparos que se fizerem necessários, além do suporte técnico indispensável ao correto funcionamento.

5.5. O início do atendimento aos chamados para a prestação de assistência técnica deverá ocorrer em no máximo 48 (quarenta e oito) horas.

5.6. A assistência técnica, referente à garantia, deverá ser realizada, de modo que o ônus relativo a esta assistência será de integral responsabilidade da (s) empresas (s) contratada (s), no que se refere aos custos e encargos resultantes da execução dos serviços, inclusive os de transporte para a empresa onde se efetuará a assistência técnica.

5.7. Os extintores recarregados deverão conter etiqueta com os seguintes dados: número de identificação, data da recarga, data da próxima recarga (trimestre/ano), vencimento do teste hidrostático, tipo, capacidade, prazo de garantia.

5.8. Os extintores de incêndio deverão ser novos, com prazo de garantia de no mínimo, 1 (um) ano para cargas dos extintores e de **5 (cinco) anos para a validade do teste hidrostático dos extintores**, contados da data de recebimento definitivo do objeto, além de conter a autorização do INMETRO, com a respectiva aposição do selo em seu cilindro, conforme a legislação vigente.

5.9. O Setor de recebimento do material/serviço - recusará o produto que for entregue em desconformidade com o previsto e não aceitará ou receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes.

VI. DO ITEM DE CONTRATAÇÃO

6.1. As quantidades e descrições dos objetos descritas em ANEXO A, que estão previstas neste Termo de Referência consubstanciam a estimativa máxima de consumo para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se ao Município de Guanhaes/MG o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial ou integral e até mesmo o de se abster a adquirir quaisquer itens especificados.

VII. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Os objetos serão entregues de forma parcial, e deverá ter início imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento - AF, com todos os encargos com tributos, taxas e quaisquer outras despesas por conta da contratada.

7.2. A Prefeitura Municipal de Guanhaes/MG reserva o direito de não aceitar objeto em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo, podendo aplicar as sanções cabíveis.

VIII. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas elencadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

IX- GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.1. A execução do objeto será acompanhada pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, que deverá zelar pela conformidade com as especificações técnicas e prazos de execução.

X- LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA

10.1. Os itens deverão ser entregues nos locais conforme descritos na Autorização de Fornecimento (AF), e sob acompanhamento e fiscalização do fiscal do contrato da Prefeitura Municipal de Guanhaes/MG, localizada na Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100, centro/Guanhaes-MG.

10.2. A entrega dos itens/serviço deverá ser impreterivelmente no horário comercial compreendidos entre 8:00 às 16:30hs não sendo permitido prorrogação exceto em caso de infortúnio.

10.3. O Prazo de entrega do objeto/serviço deverá ser de no máximo, 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), Nota de Empenho, que será enviada via e-mail ao setor responsável do Fornecedor.

10.4. Os materiais serão garantidos pelo prazo mínimo de 12 (meses) meses ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo a contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, no prazo máximo de 10 (Dez) dias, as devidas correções.

XI. DO FISCAL DO CONTRATO

11.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos seus respectivos substitutos.

11.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.3. A fiscalização do contrato será realizada por fiscal efetivo ou fiscal substituto designado pela Administração, dentre os servidores da Prefeitura de Guanhaes/MG.

11.4. Efetuar os esclarecimentos das dúvidas porventura existentes e encaminhar à Administração os casos de descumprimento contratual que impliquem na aplicação de penalidades.

11.5. Fica designado para fiscal do contrato/Ata de Registro de Preços a servidora indicada: **Elis Fernanda de Carvalho** responsável do setor requisitante.

XII. MATRIZ DE RISCO PARA AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO E SINALIZAÇÕES DE EMERGÊNCIA, PLACAS INDICATIVAS, LUMINÁRIAS E, RECARGA E MANUTENÇÃO EM 1º, 2º, E 3º.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

12.1. A seguir está apresentada a matriz de risco para o projeto de aquisição dos Equipamentos mencionados:

Tipo de risco	Descrição do risco	Probabilidade de Ocorrência	Impacto	Plano de mitigação
Qualidade	Recebimento dos equipamentos de qualidade inferior ao especificado	Média	Alto	Conferir as especificações de acordo com as descrições desse Termo de Referência.
Logístico	Atraso na entrega dos equipamentos e incêndio	Baixa	Alto	Incluir cláusulas contratuais rigorosas com penalidades para atrasos
Financeiro	Variação nos custos dos Equipamentos de combate a incêndio	Alta	Médio	Realizar pesquisa de mercado extensiva.
Legal	Fornecedores apresentarem produtos não conformes com regulamentações e legislações	Baixa	Alto	Análise rigorosa dos produtos e com certificações.
Prorrogação contratual indevida	Prorrogação de contrato que não esteja sendo executado a contento; alteração contratual em desconformidade com as necessidades da Administração ou sem atender os requisitos legais; prorrogação da vigência de contrato vencido; prorrogação de contrato que tenha extrapolado o prazo máximo permitido por lei.	Médio	Alto	Verificar a exata necessidade da demanda; acompanhar o histórico das prorrogações do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, n° 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

Recusa do contratado em assinar o termo de contrato	Fornecedor não aceitar formalizar o contrato para a prestação dos serviços.	Médio	Médio	Entrar em contato com o fornecedor, com a devida antecedência, a fim de verificar se a empresa realmente tem em firmar o contrato. Em caso negativo, o demandante precisará tomar as providências para a formalização de novo processo interno.
Insuficiência de fiscalização do contrato	Falta de pessoal para compor a equipe de gestão e fiscalização contratual; não designação de pessoal para acompanhamento do contrato; falta de capacitação da equipe de gestão e fiscalização do contrato	Médio	Alto	Manter a atual equipe designada tendo em vista a efetividade da fiscalização até o momento; capacitar a equipe; realizar reuniões periódicas para atualização dos procedimentos de fiscalização contratual e compartilhamento de informações.
Interrupção da prestação dos serviços.	Negligência da contratada em prestar os serviços; falhas estruturais da contratada que prejudiquem a execução dos serviços; falência, insolvência, quebra contratual pela contratada.	Médio	Alto	Acompanhar a execução contratual, de modo a prever situações que possam dar causa à interrupção dos serviços; notificar a empresa para que a mesma providencie soluções dentro do prazo estabelecido, na ocorrência de falhas técnicas eventuais.

XIII. ESCOPO DO FORNECIMENTO:

13.1. Fornecimento dos Equipamentos de Combate a Incêndio e Sinalizações de Emergência, Placas Indicativas, Luminárias e Abrigos para Extintores, recarga e Manutenção em 1º, 2º, e 3º de alta qualidade para os servidores municipais, garantindo sua segurança em suas atividades. Entrega programada na unidade municipal com observância aos prazos e às condições de armazenamento e transporte. Atendimento a normas e regulamentações (NR 23) de segurança no trabalho.

XIV. MANUTENÇÃO E ASSISTENCIA TÉCNICA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

14.1. Substituição de produtos que não atendam às especificações ou que apresentem defeitos.

XV. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

15.1. A Contratação Equipamentos de Combate a Incêndio e Sinalizações de Emergência, Placas Indicativas, Luminárias e Abrigos para Extintores, recarga e manutenção em 1º, 2º, e 3º nível terá impactos ambientais quanto aos Equipamentos, sendo eles: Os extintores são projetados para combater incêndios e, embora sejam essenciais para a segurança das pessoas e das propriedades, podem ter alguns impactos ambientais negativos se não forem manuseados e descartados adequadamente.

15.2.

Alguns dos principais impactos ambientais que os extintores podem causar incluem:

15.2.1. Emissões de gases de efeito estufa: Os extintores contêm gases como dióxido de carbono, halocarbonos, hidroclorofluorocarbonos (HCFCs) ou perfluorocarbonos (PFCs), que podem ser liberados na atmosfera durante o uso e contribuir para o aquecimento global;

15.2.2. Poluição do solo e da água: Extintores químicos podem conter substâncias tóxicas, como produtos químicos halogenados, que podem contaminar o solo e a água se forem descartados inadequadamente;

15.2.3

.Danos à biodiversidade: Alguns extintores químicos podem ser prejudiciais para a flora e fauna locais se entrarem em contato com elas;

15.2.4. Resíduos sólidos: Os extintores vazios também são considerados resíduos perigosos e precisam ser descartados de forma adequada para evitar a contaminação do meio ambiente. 15.3. Para minimizar os impactos ambientais dos extintores, é importante utilizar os tipos adequados de extintores para cada tipo de incêndio, manuseá-los com cuidado, garantir o armazenamento adequado e seguir as orientações do fabricante para descartá-los adequadamente em locais apropriados para o manejo de resíduos perigosos. A empresa ofertante fica designada enquanto durar o contrato responsável por adotar as medidas corretas de descarte dos equipamentos.

XVI. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado após a entrega dos produtos/serviços solicitados, em conformidade com os termos contratuais.

16.2. O pagamento será efetuado conforme a entrega for realizada e aceita pelo órgão responsável, em até 30(trinta) dias após apresentação de documentos fiscais.

XVII. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de processo licitatório, de acordo com a legislação vigente no modo de disputa aberto.

XVII. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1. Estima-se que o valor total da contratação é de aproximadamente **163.713,50(Cento e sessenta e três mil, setecentos e treze reais e cinquenta centavos)** os preços unitários referenciais é de aproximadamente **9.508,00(Nove mil e quinhentos e oito reais)** e memórias de cálculo estão anexados. Esses documentos podem ser classificados se a administração optar por manter seu sigilo até a conclusão da licitação.

18.2 Declaramos que foi feita análise crítica dos preços coletados, buscando dentro do conhecimento do serviço a ser contratado, a estimativa do valor da contratação está condizente com preço praticado no mercado. O preço foi composto de 03 (três) cotações válidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

XIX. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes das presentes contratações correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

19.2.

Os recursos para contratação destes serviços são provenientes de fundos próprios da Prefeitura Municipal de Guanhaes/MG, garantindo total transparência e conformidade com o orçamento municipal, assegurando que contratação seja feita de acordo com as normas e diretrizes estabelecidas pela administração pública conforme especificada no quadro abaixo:

XX. GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIV.SEC.MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E RH

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	ELEMENTO	FICHA	FONTE
24402.0412204132.076	33903000000	414	15000000000
24402.0412204132.076	33903900000	418	15000000000

XXI. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. Responsabiliza-se integralmente pelos serviços e materiais fornecidos, nos termos da legislação vigente;

21.2. Deverá assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega, bem como a instalação do objeto licitado e deverá efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do Edital e seus Anexos;

21.3. A contratada deverá entregar e instalar os materiais fornecidos;

21.4. A contratada ainda se obriga a substituir os materiais não aprovados pela fiscalização, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência;

21.5. Sujeitar-se à fiscalização da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

21.6. A contratada responsabilizar-se-á integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a contratante, incluídos tributos, contribuições e seguros.

21.7. A contratada deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao município de Guanhaes ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

21.8. O Município de Guanhaes não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

21.9. Manter durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação do certame.

21.10. Responsabilizar-se por possíveis indenizações relacionadas ao objeto desta execução contratual ou a atos de preposto ou funcionário seu, desde que relacionado ao presente contrato.

XXII. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato;

22.2. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento;

22.3. Efetuar a conferência dos materiais no momento da entrega, verificando se as quantidades e os tipos recebidos estão de acordo com o previsto na Ordem de Fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

- 22.4. Notificar, por escrito, a Contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;
- 22.5. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto da Ordem de Fornecimento.

XXIII. QUANTO AO PAGAMENTO

23.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, através de depósito bancário em que a contratada mantenha conta corrente, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou documento de cobrança correspondente, devidamente atestado pelo servidor responsável pelo acompanhamento da entrega dos produtos;

XXIV. DAS PENALIDADES

- 24.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas na Ata de Registro de Preços/Contrato, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotores da licitação, sujeitará a prestadora de serviços/fornecedor às sanções previstas na Lei Federal nº. 10.520/02 e na Lei 8.666/93, e estipulada na ata de registro de preços/Contrato, garantidos o contraditório à ampla defesa em processo administrativo.
- 24.2. O atraso injustificado na prestação de serviço/fornecimento dos itens após o prazo estabelecido na Ata de Registro de Preços/Contrato, sujeitará a prestadora de serviço/fornecedor à multa na forma estabelecida a seguir:
- 24.2.1. Multa correspondente a 2% (dois por cento) por hora de atraso para a prestação do serviço/fornecimento dos itens, até 12 (doze) horas calculadas sobre o valor total da ata de registro de preços/contrato.
- 24.2.2. Multa correspondente a 5% (cinco por cento) por hora de atraso para a prestação do serviço/fornecimento dos itens, em atrasos de 13 (treze) a 24 (vinte e quatro) horas calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços/Contrato.
- 24.2.3. A inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços/Contrato poderá resultar em suspensão ou cancelamento do registro/rescisão contratual por ato unilateral do Município de Guanhaes, além de outras sanções legalmente estabelecidas.
- 24.2.4. O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento a serem realizados ou de outros créditos, relativo ao mesmo objeto, eventualmente existentes.
- 24.2.5. As multas previstas nestas cláusulas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a prestadora de serviço/fornecedor da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

XXV. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

25.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021, no Estudo Técnico Preliminar em anexo.

Fiscal do Contrato:

Elis Fernanda de Carvalho
Técnica em Segurança do Trabalho

Requisitante:

Maria das Neves de Souza Santos
Secretária Municipal de Administração e
Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	IMAGEM	UND	QTD
01	Manutenção de 1° e 2° nível (recarga) em extintores de incêndio com carga de água tipo pressurizado direta carga nominal 10 litros, conforme especificações da NBR 12962, incluindo substituição de peças defeituosas ou nível 3° caso necessário.		UND	130
02	Manutenção de 1° e 2° nível (recarga) em extintores de incêndio com carga de pó químico BC seco tipo pressurizado direta carga nominal 06 kg, conforme especificações da NBR 12962, incluindo substituição de peças defeituosas ou nível 3° caso necessário		UND	97
03	Manutenção de 1° e 2° nível (recarga) em extintores de incêndio com carga de pó químico seco tipo pressurizado direta carga nominal 12 kg, conforme especificações da NBR 12962, incluindo substituição de peças defeituosas ou nível 3° caso necessário.		UND	100
04	Manutenção de 1° e 2° nível (recarga) em extintores de incêndio com carga de pó químico seco tipo pressurizado direta carga nominal 04 kg, conforme especificações da nbr 12962, incluindo substituição de peças defeituosas ou nível 3° caso necessário.		UND	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

05	Manutenção de 1° e 2° nível (recarga) em extintores de incêndio com carga de pó abc tipo pressurizado carga nominal 02 kg, conforme especificações da nbr 12962, incluindo substituição de peças defeituosas ou nível 3° caso necessário.		UND	80
06	Manutenção de 1° e 2° nível (recarga) em extintores de incêndio com carga de pó BC tipo pressurizado carga nominal 08 kg, capacidade extintora 30 BC conforme especificações da nbr 12962, incluindo substituição de peças defeituosas ou nível 3° caso necessário.		UND	70
07	Manutenção de 1° e 2° nível (recarga) em extintores de incêndio com carga de pó ABC tipo pressurizado carga nominal 06 kg, conforme especificações da nbr 12962, incluindo substituição de peças defeituosas ou nível 3° caso necessário.		UND	100
08	Manutenção de 1° e 2° nível (recarga) em extintores de incêndio com carga de dióxido de carbono co ² tipo pressurizado carga nominal 06 kg, conforme especificações da nbr 12962, incluindo substituição de peças defeituosas ou nível 3° caso necessário.		UND	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

09	Extintor de pó químico BC 6 kg, pressurização direta por meio de nitrogênio (n2), com capacidade extintora 20 BC e peso líquido 06 kg, fabricado em chapa de aço com 1,5 mm (chapa 16) de espessura, manômetro com capacidade de 0 a 21 kgf, terminal de mangueira em metal não ferroso, base de sustentação em aço de mesma especificação do cilindro e válvula de descarga em latão forjado do tipo intermitente com fechamento automático.	 Imagem meramente ilustrativa	UND	30
10	Extintor de água 10 litros pressurizada direta por meio de nitrogênio (n2), com capacidade extintora 2 a e carga nominal de água potável 10 l, fabricado em chapa de aço com 1,5 mm (chapa 16) de espessura, manômetro com capacidade de 0 a 21 kgf, terminal de mangueira em metal não ferroso, base de sustentação em aço de mesma especificação do cilindro e válvula de descarga em latão forjado do tipo intermitente com fechamento automático.	 Imagem meramente ilustrativa	UND	40
11	Extintor de pó químico ABC 2 kg, pressurização direta por meio de nitrogênio (n2), com capacidade extintora 2 a 10 bc peso líquido 02 kg, de pressão de trabalho 1,4 mpa fabricado em chapa de aço com 1,5 mm (chapa 16) de espessura, manômetro com capacidade de 0 a 21 kgf, base de sustentação em aço de mesma especificação do cilindro e válvula de descarga em latão forjado do tipo intermitente com fechamento automático.	 Imagem meramente ilustrativa	UND	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

12	Extintor de pó químico ABC 6 kg, pressurização direta por meio de nitrogênio (n2), com capacidade extintora 2 a 20 bc e peso líquido 06 kg, fabricado em chapa de aço com 1,5 mm (chapa 16) de espessura, manômetro com capacidade de 0 a 21 kgf, terminal de mangueira em metal não ferroso, base de sustentação em aço de mesma especificação do cilindro e válvula de descarga em latão forjado do tipo intermitente com fechamento automático.	 Imagem meramente ilustrativa	UND	30
13	Extintor de pó químico abc 1 kg, pressurização direta por meio de nitrogênio (n2), com capacidade rextintora 1 a 5 BC e peso líquido 01 kg, fabricado em chapa de aço com 1,5 mm (chapa 16) de espessura, manômetro com capacidade de 0 a 21 kgf, terminal de mangueira em metal não ferroso, base de sustentação em aço de mesma especificação do cilindro e válvula de descarga em latão forjado do tipo intermitente com fechamento automático.		UND	30
14	Extintor de pó químico ABC 4 kg, pressurização direta por meio de nitrogênio (n2), com capacidade extintora 2 a 20 bc e peso líquido 04 kg, fabricado em chapa de aço com 1,5 mm (chapa 16) de espessura, manômetro com capacidade de 0 a 21 kgf, terminal de mangueira em metal não ferroso, base de sustentação em aço de mesma especificação do cilindro e válvula de descarga em latão forjado do tipo intermitente com fechamento automático.		UND	20
	Extintor de pó químico BC 4 kg, pressurização direta por meio de nitrogênio (n2), com capacidade extintora 20 bc e peso líquido 04 kg, fabricado em chapa de aço com 1,5 mm (chapa 16) de		UND	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
 Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
 Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

15	espessura, manômetro com capacidade de 0 a 21 kgf, terminal de mangueira em metal não ferroso, base de sustentação em aço de mesma especificação do cilindro e válvula de descarga em latão forjado do tipo intermitente com fechamento automático.			
16	Extintor de pó químico BC 12 kg, pressurização direta por meio de nitrogênio (n2), com capacidade extintora 40 bc e peso líquido 12 kg, fabricado em chapa de aço com 1,5 mm (chapa 16) de espessura, manômetro com capacidade de 0 a 21 kgf, terminal de mangueira em metal não ferroso, base de sustentação em aço de mesma especificação do cilindro e válvula de descarga em latão forjado do tipo intermitente com fechamento automático.		UND	10
17	Extintor de co ² 06 kg, tipo gás carbônico com capacidade extintora 5 BC e peso líquido 6 kg, cilindro confeccionado em tubo de aço astm 1541 repuxado a quente e normalizado, sem costura, válvula em latão forjado provida de disco de segurança; do tipo intermitente e de fechamento automático. o cilindro deve ser fabricado conforme normas abnt: nbr 12639, nbr 12790 e nbr 12791 ou isso 4705, para uma pressão de trabalho mínima de 12,4 mpa.	 Imagem meramente ilustrativa	UND	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
 Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
 Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

18	Luminária de emergência, possuir 60 LEDs. Possuir Bateria recarregável. Possuir fluxo luminoso de até 2,200 lumens e 60 leds. Deverá ser fabricada com plástico à prova de fogo. Possuir ligado automático. Autonomia mínima de 5 horas.	 Imagem meramente ilustrativa	UND	100
19	Placa de identificação para extintor co2 E5 (dióxido de carbono) 6 kg, pvc, fotoluminescente, min 20X20 CM.		UND	50
20	Placa de identificação E5 para extintor ap 10L, medindo 150 x 150 mm, fotoluminescente, pvc	Imagem meramente ilustrativa	UND	100
21	Placa de identificação para extintor pqs 8kg E5, fotoluminescente, min 150 x 150 mm, pvc		UND	100
22	Placa de identificação para extintor CO ² 4kg E5, fotoluminescente, min 150 x 150 mm, em pvc		UND	100
23	Placa de identificação para extintor pqs 06kg E5, fotoluminescente, min 150 x 150 mm, em pvc		UND	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
 Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
 Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

24	Placa de identificação rota de fuga saída à esquerda: pne 06, medindo aproximadamente 30x15cm, 1mm, produzida em material fotoluminescente, atende as normas NBR 13.434, 9077 e 13.437 da ABNT.		UND	50
25	Placa de identificação rota de fuga saída à direita: pne 05, medindo aproximadamente 30x15cm, 1mm, produzida em material fotoluminescente, atende as normas NBR 13.434, 9077 e 13.437 da ABNT.	 Imagem meramente ilustrativa	UND	50
26	Placas de identificação rota de fuga saída para cima: pne 07, medindo aproximadamente 30x15cm, 1mm, produzida em material fotoluminescente, atende as normas NBR 13.434, 9077 e 13.437 da ABNT.	Imagem meramente ilustrativa 	UND	50
27	Placa de identificação rota de fuga saída para baixo: pne 08, medindo aproximadamente 30x15cm, 1mm, produzida em material fotoluminescente, atende as NBR 13.434, 9077 e 13.437 da ABNT.	Imagem meramente ilustrativa 	UND	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

28	Placa de identificação rota de fuga descida de escada: pne 13, medindo aproximadamente 30x15cm, 1mm, produzida em material fotoluminescente, atende as NBR 13.434, 9077 e 13.437 da ABNT.	Imagem meramente ilustrativa 	UND	50
29	Placa de identificação rota de fuga descida de escada: pne 14, medindo aproximadamente 30x15cm, 1mm, produzida em material fotoluminescente, atende as normas NBR 13.434, 9077 e 13.437 da ABNT.		UND	50
30	Placa de identificação rota de fuga descida de escada: pne 15, medindo aproximadamente 30x15cm, 1mm, produzida em material fotoluminescente, atende as normas NBR 13.434, 9077 e 13.437 da ABNT.		UND	50
31	Placa de identificação rota de fuga descida de escada: pne 16, medindo aproximadamente 30x15cm, 1mm, produzida em material fotoluminescente, atende as normas NBR 13.434, 9077 e 13.437 da ABNT.		UND	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
 Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
 Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

32	Placa de identificação hidrante: medindo aproximadamente 15x15cm, 1mm, produzida em material fotoluminesce.	 Imagem meramente ilustrativa	UND	50
33	Suporte p/ extintor de incêndio 6 kg, aço galvanizado	 Imagem meramente ilustrativa	UND	20
34	Suporte para extintor de incêndio co ² 4kg, em aço galvanizado		UND	20
35	Suporte para extintor de incêndio pqs 8kg, em aço galvanizado		UND	20
36	Suporte para extintor de incêndio ap10l, em aço galvanizado		UND	20
37	Suporte para extintor de incendio pqs 6kg, aco galvanizado		UND	20
38	Suporte para extintor de pó químico bc 12 kg, aço galvanizado		UND	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

ANEXO II MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES:

ORGÃO GERENCIADOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES/MG, com sede na Praça Néria Coelho Guimarães, Nº 100 - Centro, na cidade de Guanhaes/MG, CEP 39740-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.307.439/0001-27, neste ato representada pela Secretária Municipal de
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES:

ORGÃO GERENCIADOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES/MG, com sede na Praça Néria Coelho Guimarães, Nº 100 - Centro, na cidade de Guanhaes/MG, CEP 39740-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.307.439/0001-27, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração Recurso Humanos, Sra. Maria das Neves de Souza Santos doravante denominada **CONTRATANTE**.

FORNECEDOR REGISTRADO:

_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL** _____ **INSTITUCIONAL:** _____.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição constante no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2025 - Processo Administrativo nº 039/2025, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição dos Equipamentos de Combate a Incêndio e Sinalizações de Emergência, Placas Indicativas, Luminárias e, recarga e Manutenção em 1º, 2º, e 3º nível para atender a demanda de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Guanhaes**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado.

2.2 – A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.2.1. O registro de preços não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município, ou seja, de forma parcelada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Guanhaes/MG

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2 - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 - Todas as condições de entrega estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

6.1.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

6.2 - Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Guanhaes, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** constante do Edital.

7.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.

7.3.1 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

7.3.2 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Guanhaes, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Guanhaes antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Guanhaes, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

7.6 - Substituir, no prazo estipulado no Termo de Referência, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a entrega de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor registrado, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Guanhaes, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14 - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.15 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4 - Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;

8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por intermédio da(o) **Elis Fernanda de Carvalho**, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e terá as seguintes atribuições:

a) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

b) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

c) Agir e decidir em nome do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;

d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega do(s) produto(s), devidamente motivado e justificado;

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais, à **EMPRESA REGISTRADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **EMPRESA REGISTRADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **EMPRESA REGISTRADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Município de Guanhaes, e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **EMPRESA REGISTRADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Guanhaes, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **EMPRESA REGISTRADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Guanhaes.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **EMPRESA REGISTRADA**.

10.3 – O Município de Guanhaes, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **EMPRESA REGISTRADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **EMPRESA REGISTRADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Guanhaes.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **EMPRESA REGISTRADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **EMPRESA REGISTRADA** retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Guanhaes

d) Débito da **EMPRESA REGISTRADA** para com o Município de Guanhaes quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano corrente e dos anos vindouros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

11.1 – O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, pelo gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

12.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

14.2.1 - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 30 dias uteis após seu protocolo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I – Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

c) Dar causa à inexecução total da ARP;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

16.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

16.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

16.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 5.081 de 16 de janeiro de 2025, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da cidade de Guanhaes para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Guanhaes, xx de xxxx de 2025.

Maria das Neves de Souza Santos

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

ANEXO III MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO CONTRATO Nº ____/2025

PARTES:

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES/MG, com sede na Praça Néria Coelho Guimarães, Nº 100 - Centro, na cidade de Guanhaes/MG, CEP 39740-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.307.439/0001-14, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração Recursos Humanos, Sra. Maria das Neves de Souza Santos, doravante denominada **CONTRATANTE**

CONTRATADA:

_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL** _____ **INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada

CONTRATADA,

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2025 Processo Administrativo nº 039/2025 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Registro de Preços para futura e eventual aquisição dos Equipamentos de Combate a Incêndio e Sinalizações de Emergência, Placas Indicativas, Luminárias e, recarga e Manutenção em 1º, 2º, e 3º nível para atender a demanda de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Guanhaes.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2025 Processo Administrativo nº 039/2025 bem como a ata de registro de preços nº ____/2025 e demais anexos que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ _____, sendo de R\$ _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados, que será adquirido de forma parcelada:

Item	Unid	Quant	Descrição	Valor unit	Valor Total

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art 125 da Lei Federal 14/133/2021.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até _____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO/

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado conforme o que estabelece a Ata de Registro de Preços nº xxx/2025.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 – As condições de reajustamento constam na Ata de Registro de Preços nº ____/2025.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além de observar todas as normas e condições previstas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2025 e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - À Contratante compete as obrigações constante na ARP nº ____/2025, bem como efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Edital e na ARP, e ainda acompanhar a execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O contrato celebrado poderá ser rescindido conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços nº ____/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções constantes na ARP nº ____/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 5.081 de 16 de janeiro de 2025, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2025, Processo Administrativo nº 039/2025

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;

c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de xx dias úteis após seu protocolo.

13.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DE CONTRATO

14.1 - A gestão dos contratos será desenvolvida pelo Secretário Municipal responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas, conforme Decreto Municipal nº 5.081 de 16 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. A Administração poderá optar pela extinção do contrato nos casos previstos na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Guanhaes - Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Guanhaes, xx de xxxxxx de 2025.

Maria das Neves de Souza Santos

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhões.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhões - Minas Gerais

Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: